Prefeitura Municipal de Parnamirim
SESAD
Fls. 20
28467
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a **Aquisição de Material Médico-hospitalar** que foram desertos e fracassados, tendo como objetivo atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de material médico-hospitalar para abastecer as diversas unidades de saúde do Município de Parnamirim, que foram desertos e fracassados no pregão eletrônico nº 053/2019 (fls. 05, 06 e 07);

2.2. Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico é a responsável pela distribuição dos medicamentos, estes imprescindíveis para garantir a dispensação regular e parcelada por um período de 12 (doze) meses.

2.3. Cumpre destacar que a presente aquisição será através de **Sistema de Registro de Preço**, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço. Desta forma, essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

21
+28967

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1.1	Bolsa de colostomia infantil drenável, transparente, com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estona recortável 19-64mm. Composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, óleo mineral, acetato de viniletileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno e acetato de vinila.	UND	60
1.2	Bolsa de colostomia adulto com karaya drenável.	UND	150

LOTE 02			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
2.1	Cânula Orofaríngea borracha com protetor interno (Guedel) nº 2	UND	40
2.2	Cânula Orofaríngea borracha com protetor interno (Guedel) nº 3	UND	40
2.3	Cânula Orofaríngea borracha com protetor interno (Guedel) nº 4	UND	40
2.4	Cânula Orofaríngea borracha com protetor interno (Guedel) nº 5	UND	40
2.5	Cânula Orofaríngea borracha com protetor interno (Guedel) nº 6	UND	40
2.6	Cânula para traqueostomia, descartável, tubo PVC translucido, siliconado, com filete radiopaco, ponta atraumática, balão de baixa pressão, com balonete e válvula, estéril, nº 3,0	UND	60
2.7	Cânula para traqueostomia, descartável, tubo PVC translucido, siliconado, com filete radiopaco, ponta atraumática, balão de baixa pressão, com balonete e válvula, estéril, nº 3,5	UND	60
2.8	Cânula para traqueostomia, descartável, tubo PVC translucido, siliconado, com filete radiopaco, ponta atraumática, balão de baixa pressão, com balonete e válvula, estéril, nº 4,0	UND	60
2.9	Cânula para traqueostomia, descartável, tubo PVC translucido, siliconado, com filete radiopaco, ponta atraumática, balão de baixa pressão, com balonete e válvula, estéril, nº 4,5	UND	40

Fls. 22

LOTE 03			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
3.1	Estojo descartável com haste fixa e lâmina para tricotomia com duas superfícies de corte, protegidas na borda.	UND	2.900

LOTE 04			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TECNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4.1	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 11.	UND	5.700
4.2	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 12.	UND	5.400
4.3	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15.	UND	18.300
4.4	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 20.	UND	1.200
4.5	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 21.	UND	13.800
4.6	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23.	UND	18.300
4.7	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24.	UND	1.200

LOTE 05			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TECNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
5.1	Saco para óbito infantil	UND	230
5.2	Saco para óbito adulto	UND	940

LOTE 06			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TECNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
6.1	Tubo em borracha, nº 200,15m, látex (Garrote)	UND	310
6.2	Tubo em silicone, nº 204,15m, para extensão de oxigênio	UND	580

LOTE 07			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TECNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

Fls. 23
A 28967

7.1	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada, estéril, nº 5,5	UND	40
7.2	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada, estéril, nº 6,0	UND	40
7.3	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada, estéril, nº 6,5	UND	40
7.4	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada, estéril, nº 7,0	UND	40
7.5	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 2,0	UND	30
7.6	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 2,5	UND	30
7.7	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 3,0	UND	180
7.8	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 3,5	UND	120
7.9	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 4,0	UND	180
7.10	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 4,5	UND	180
7.11	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 5,0	UND	240
7.12	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 5,5	UND	240
7.13	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 6,0	UND	240
7.14	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 6,5	UND	240
7.15	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 7,0	UND	1050
7.16	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 7,5	UND	2000
7.17	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 8,0	UND	1050
7.18	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 8,5	UND	500
7.19	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 9,0	UND	90
7.20	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 2,0	UND	120
7.21	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 2,5	UND	120
7.22	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 3,0	UND	240
7.23	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 3,5	UND	240
7.24	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 4,0	UND	240

24
A 28967

3.1. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

3.1.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

5. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU.

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;**

6.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta)** dias, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

7.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fls. 26
A28967

8.1. A CONTRATADA se compromete a:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE. no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 6.2;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros. deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

9.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

9.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de iicitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto:

10.1.2. não mantiver as propostas:

27
28967

10.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

10.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

11.2. Tipo de Empenho: Estimativo

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

28
A-28967

12.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Será de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 04 de abril de 2020.

ELIENE SIQUEIRA MARTINS
Direção da Central de Abastecimento Farmacêutico
Mat. 1.907 | CAF

DESPACHO
Aprovo o Termo de Referência
Em, 04 / 04 / 2020.
Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN